



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM E MEDALHAS (COMENDAS), COM SEUS RESPECTIVOS ESTOJOS, DESTINADOS A AGRACIAR HOMENAGEADOS DURANTE A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROPONENTE

1.1. DIRETORIA GERAL ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM E MEDALHAS (COMENDAS), COM SEUS RESPECTIVOS ESTOJOS, DESTINADOS A AGRACIAR HOMENAGEADOS DURANTE A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

2.2. Os itens objeto desta contratação estão detalhados e quantificados na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	Placa de Título de Cidadão Queimadense (em estojo)	Un	20
02	Medalha Governador Leonel Brizola (em estojo)	Un	15
03	Medalha Professor Darcy Ribeiro (em estojo)	Un	5

2.3. O critério de julgamento será o de Menor Preço.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de prover os meios materiais adequados (placas e medalhas) para a outorga de honrarias oficiais durante a Sessão Solene agendada para 25 de novembro de 2025.

3.2. A aquisição é essencial para o cumprimento das funções institucionais e protocolares do Poder Legislativo Municipal, garantindo o reconhecimento formal aos cidadãos e personalidades homenageadas, em conformidade com os Decretos Legislativos que instituíram as referidas comendas e títulos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO ESCOPO DO SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações mínimas detalhadas a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

4.2. ITEM 01: PLACA DE TÍTULO DE CIDADÃO QUEIMADENSE (20 unidades)

4.2.1. Placa de Homenagem:

Material: Placa em aço inox escovado.

Dimensões: Formato retangular, 20 cm x 30 cm.

Impressão/Gravação: Impressão digital de alta definição (ou método similar que garanta a qualidade) para textos, brasão colorido do Município de Queimados e moldura decorativa. O texto deverá ser personalizado para cada homenageado, conforme demanda do Contratante.

Layout: Deve seguir o padrão visual da "Câmara Municipal de Queimados", conforme arte a ser fornecida pela CONTRATANTE.



4.2.2. Estojo da Placa:

Tipo: Estojo de luxo, tipo "livro" ou com abertura superior.

Material Externo: Revestimento em material de alta qualidade, tipo veludo (ou similar), na cor Azul Royal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

Material Interno: Revestimento em veludo (ou similar) na mesma cor (azul), com "berço" (nicho) recortado no formato exato da placa (20x30 cm) para perfeito encaixe e fixação.

4.3. ITEM 02: MEDALHA GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA (15 unidades)

4.3.1. Medalha (Comenda):

Material: Metal (ex: Zamac, Latão ou similar) com banho dourado de alta qualidade e acabamento polido.

Formato: Circular (medalhão).

Anverso (Frente): Efigie (busto) de Leonel Brizola em alto-relevo, circundada pela inscrição em borda: "MEDALHA GOV. LEONEL BRIZOLA".

Verso (Costas): Deverá conter o Brasão do Município de Queimados em alto-relevo.

4.3.2. Fita:

Material: Gorgorão (ou cetim) de alta gramatura.

Cores: Fita listrada com 3 (três) faixas verticais de larguras idênticas, nas cores Verde (lateral), Branca (central) e Verde (lateral).

Montagem: Costurada em formato pentagonal (padrão militar/honraria) com argola dourada para fixação da medalha.

4.3.3. Barrete (Miniatura da Fita):

Descrição: Barrete simples (miniatura para lapela) revestido com a mesma fita (verde/branca/verde).

Fixação: Pinos metálicos com fecho tipo "borboleta" (butterfly clutch).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

4.3.4. Estojo da Medalha:

Tipo: Estojo de luxo, formato retangular ou quadrado.

Material Externo: Revestimento em material de alta qualidade, tipo veludo (ou similar), na cor Verde.

Material Interno: Revestimento em veludo (ou similar) na mesma cor (verde), com "berço" (nicho) recortado para acomodação da medalha (com fita) e do barrete.

4.4. ITEM 03: MEDALHA PROFESSOR DARCY RIBEIRO (5 unidades)

4.4.1. Medalha (Comenda):

Material: Metal (ex: Zamac, Latão ou similar) com banho dourado de alta qualidade e acabamento polido.

Formato: Circular (medalhão).

Anverso (Frente): Efigie (busto) de Darcy Ribeiro em alto-relevo, circundada pela inscrição em borda: "MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO".

Verso (Costas): Deverá conter o Brasão do Município de Queimados em alto-relevo.

4.4.2. Fita:

Material: Gorgorão (ou cetim) de alta gramatura.

Cores: Fita listrada com 3 (três) faixas verticais de larguras idênticas, nas cores Verde (lateral), Branca (central) e Verde (lateral).

Montagem: Costurada em formato pentagonal (padrão militar/honraria) com argola dourada para fixação da medalha.

4.3.3. Barrete (Miniatura da Fita):

Descrição: Barrete simples (miniatura para lapela) revestido com a mesma fita (verde/branca/verde).

Fixação: Pinos metálicos com fecho tipo "borboleta" (butterfly clutch).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025



4.4.4. Estojo da Medalha:

Tipo: Estojo de luxo, formato retangular ou quadrado.

Material Externo: Revestimento em material de alta qualidade, tipo veludo (ou similar), na cor Verde.

Material Interno: Revestimento em veludo (ou similar) na mesma cor (verde), com "berço" (nicho) recortado para acomodação da medalha (com fita) e do barrete.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. A presente contratação direta fundamenta-se na hipótese de **Dispensa de Licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2. A escolha por esta modalidade de contratação direta é justificada pela caracterização de uma situação de urgência de atendimento que, se não sanada de forma imediata, pode ocasionar prejuízo e comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança de bens públicos, conforme detalhado na seção de justificativa deste Termo;

5.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica. ”

5.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que:

“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência. ”

5.5. O processo administrativo para esta contratação direta observará todas as etapas e requisitos de instrução processual definidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a devida justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente;

6. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a razão da escolha do fornecedor recairá sobre a empresa que, entre aquelas consultadas na pesquisa de mercado, preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, e ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração. A seleção do fornecedor será baseada nos requisitos previstos neste Termo de Referência, atrelado à proposta mais vantajosa. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos.

6.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global, observadas as especificações técnicas e de qualidade dos produtos. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos deste Termo, apresentar o menor valor total para o conjunto dos itens.

6.3. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no item 12 do presente Termo de Referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

7. REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

7.1. Todos os materiais (metal, aço inox, revestimentos de estojos, fitas) deverão ser de primeira linha, novos e sem uso anterior.

7.2. O acabamento dos produtos deve ser fino, livre de rebarbas, arranhões, manchas, falhas de impressão, oxidação ou quaisquer defeitos que comprometam a estética ou a integridade das peças.

7.3. As impressões e gravações (alto-relevo) devem ser nítidas, centralizadas e absolutamente fiéis à arte aprovada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

7.4. Os estojos deverão fechar corretamente, e os berços internos deverão acondicionar as peças com firmeza, sem folgas excessivas ou que permitam que a peça se solte.

8. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

8.1. O valor estimado para a contratação, de **R\$13.426,60 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, foi definido com base em pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Contratação Similar, em conformidade com o **art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**;

8.2. A pesquisa considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para objetos de mesma natureza, garantindo que o valor de referência seja compatível com os praticados no mercado;

8.3. A proposta de preço a ser aceita será aquela que se mostrar compatível ou inferior à média de mercado apurada, o que atende ao princípio da economicidade e demonstra a vantajosidade da contratação para a Administração, conforme exigido pelo **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

9.1. A CONTRATADA deverá entregar a totalidade dos itens em parcela única.

9.2. Local de Entrega: Câmara Municipal de Queimados, situado à Rua Heloísa, nº 22, Centro, Queimados/RJ, CEP 26383-170.

9.3. Prazo de Entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento equivalente.

9.4. A entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 25 de novembro de 2025 (terça-feira), no horário de 09 as 14h.

9.5. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do instrumento ou recebimento da Nota de Empenho e encerrar-se-á após o Recebimento Definitivo do objeto e a efetivação do respectivo pagamento.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. O recebimento dos serviços serão realizado em duas etapas, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

10.1.1. Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega, de forma sumária, para verificação da conformidade das quantidades e da integridade aparente dos estojos e embalagens .

10.1.2. Recebimento Definitivo: Realizado pelo Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a análise qualitativa e a conformidade com as especificações dos itens 4 e 7 deste TR .

11. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

11.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de honrarias (placas e medalhas), configurando uma solução de fornecimento de bens especializados.

11.2. Para o atendimento da necessidade administrativa, foi realizada a análise das soluções de mercado, considerando-se a regra do parcelamento do objeto (Art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021) e suas exceções.

11.3. Foram ponderadas as seguintes alternativas:

a) Solução A (Contratação Unificada): Aquisição de todos os itens (Placas, Medalhas Leonel Brizola e Medalhas Darcy Ribeiro) em um único lote, por meio de um único fornecedor especializado.

b) Solução B (Contratação Parcelada): Contratação fragmentada dos itens em lotes distintos (ex: Lote 1 - Placas; Lote 2 - Medalhas).

11.4. Análise das Alternativas e Fundamentação da Escolha:

11.4.1. A Solução B (Contratação Parcelada) foi considerada tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa para este objeto, enquadrando-se nas exceções à regra do parcelamento, previstas no Art. 40, § 3º, Incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. Embora os itens possuam especificações distintas (placas e medalhas), eles pertencem a um mesmo ramo de especialização (honrarias e comendas) e destinam-se a um único evento solene. A fragmentação (Solução B) acarretaria:

i. Risco Técnico à Padronização (Art. 40, § 3º, II): Risco elevado de inconsistência na qualidade e na identidade visual dos produtos. A contratação de múltiplos fornecedores poderia resultar em discrepâncias significativas no acabamento, na tonalidade do banho dourado das medalhas, na qualidade e cor dos estojos (Azul Royal e Verde), e na fidelidade de impressão dos brasões, comprometendo a padronização e o decoro da Sessão Solene.

ii. Antieconomicidade e Custo de Gestão (Art. 40, § 3º, I): A aquisição unificada (lote único) permite maior vantagem pela economia de escala. A fragmentação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

(Solução B), inversamente, aumentaria os custos de gestão e fiscalização, exigindo da CONTRATANTE o gerenciamento de múltiplos processos, fornecedores, entregas e pagamentos para um mesmo evento, suprimindo a economia processual e administrativa.

11.4.3. Desta forma, a Solução A (Contratação Unificada em Lote Único) é a que melhor atende ao interesse público, por centralizar a responsabilidade técnica e qualitativa em um único executor, garantir a harmonia visual e a padronização das honorárias, e otimizar a fiscalização, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº14.133, de 2021;

12.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal nº14.133, de 2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal nº14.133, de 2021);

12.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

11.2.3. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

13.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.2. A CONTRATANTE designará formalmente 1 (um) Fiscal do Contrato e seu respectivo substituto, representantes da Administração, com as atribuições previstas no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições de verificar a conformidade da entrega, atestar os documentos fiscais e realizar os atos de recebimento provisório e definitivo..

13.4. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando a imediata regularização de eventuais faltas ou defeitos observados e informando à autoridade superior para adoção das medidas cabíveis (Art. 117, § 1º e § 2º).

13.5. O Fiscal é o responsável por atestar a execução dos serviços na respectiva Nota Fiscal, condição indispensável para o pagamento

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O objeto será medido pela quantidade de unidades de cada item efetivamente entregues e aceitas no Recebimento Definitivo, conforme o valor unitário (por item) adjudicado, limitado aos quantitativos máximos especificados no item 1.2 deste Termo. O pagamento corresponderá ao Valor Global do Lote, resultante da soma dos valores unitários multiplicados pelas respectivas quantidades, visto que esta foi a forma de julgamento definida e que se mostrou mais vantajosa para a Administração.

14.2. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do Recebimento Definitivo (item 10) e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado sem que o serviço tenha sido formalmente recebido (Recebimento Definitivo).

14.4. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

14.5. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente documentação relativa à regularidade fiscal no que couber.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

14.6. O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades do objeto e nos demais documentos apresentados.

14.7. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.

14.8. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal ou documento expedido pela CONTRATADA, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

14.10. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2025;

15.2. Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação, será atendido pela seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 01101 – Câmara Municipal de Queimados
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0017 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Queimados
Ação/Projeto/Atividade: 2000 – Manutenção e Operacionalização Administrativa (C.M.Q)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 5.00.0 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação

16. DO PRAZO CONTRATUAL – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. O prazo de vigência do instrumento contratual, ou de seu instrumento equivalente (Art. 95, Lei nº 14.133/2021), será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

16.2. Este prazo destina-se a cobrir o período necessário para as providências de planejamento, a execução integral do objeto, as etapas de recebimento (provisório e definitivo) e a liquidação da despesa (pagamento).

16.3. O prazo para a execução integral do objeto é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em estrita conformidade com o cronograma detalhado no item 9 deste Termo de Referência, tendo como data limite impreterível o dia 25 de novembro de 2025..

16.4. A vigência estabelecida no item 16.1 é o período máximo de validade da relação jurídica, não se confundindo com o prazo de execução do serviço.

17. DA PROPOSTA

17.1. A proponente deverá apresentar sua Proposta de Preços, em conformidade com o Anexo - Modelo de Proposta, devendo esta ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

17.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Dados da Proponente: Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato.

b) Objeto: Descrição do objeto da contratação, em total conformidade com os Itens 2 e 4 (Das Especificações Técnicas) deste Termo de Referência.

c) Prazo de Validade: A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

d) Detalhamento de Preços: A proposta deverá indicar:

i. Valor Unitário: Preço por unidade de cada item (Item 01, Item 02 e Item 03).

ii. Valor Global: O preço total da contratação, resultante da soma dos valores totais de cada item.

17.3. O preço ofertado (unitário e global) será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como:

a) Todos os insumos (matéria-prima);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

- b) Mão de obra e respectivos encargos;
- c) Custos de personalização, gravação e impressão;
- d) Custos de montagem e fornecimento dos estojos;
- e) Custos de transporte (frete) até o local de entrega (item 6.2);
- f) Todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos incidentes sobre o fornecimento.

17.5. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá pautar a execução do objeto pelo princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), adotando práticas que minimizem o impacto ambiental e otimizem o uso racional de recursos.

18.2. Gerenciamento de Resíduos e Embalagens:

- a) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo gerenciamento, segregação na origem, coleta e disposição final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados em decorrência da entrega dos produtos (ex: caixas de transporte, plásticos de proteção, etc.).
- b) As embalagens utilizadas para o transporte e proteção dos produtos deverão ser, preferencialmente, de material reciclável ou biodegradável, visando à redução de resíduos sólidos e alinhando-se à logística reversa.
- c) O local de entrega (instalações da CONTRATANTE) deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos ou detritos oriundos do processo de entrega.

18.3. Prevenção ao Desperdício e Uso Racional de Recursos:

- a) A CONTRATADA deverá adotar planejamento logístico e produtivo que vise o uso racional dos insumos (matéria-prima), a fim de evitar o desperdício na confecção dos itens.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer os produtos em total conformidade com as especificações deste TR, dentro do prazo e no local estipulados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

19.2. Garantir a mais alta qualidade dos materiais e acabamentos.

19.3. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações, conforme apontado pelo Fiscal no ato do recebimento.

19.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, como frete, impostos, taxas, seguros e demais encargos necessários à execução integral do objeto.

19.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.6. Emitir nota fiscal correspondente aos fornecimentos realizados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Fornecer à CONTRATADA as artes finais e os textos necessários para a personalização das placas e medalhas.

20.2. Designar o Fiscal do Contrato e seu substituto .

20.3. Realizar o Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos estabelecidos.

20.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.

20.5. Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato.

20.6. Garantir o fornecimento da dotação orçamentária para o pagamento da despesa

21. DAS INFRAÇÕES

21.1. Cometerá infração administrativa a CONTRATADA que, na execução deste contrato, incorrer em qualquer das condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto; d) Apresentar declaração ou documentação falsa;

e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Para os fins específicos desta contratação, e sem prejuízo das infrações elencadas no item 21.1, considerar-se-á inexecução parcial ou retardamento da execução, a ocorrência de qualquer das seguintes situações, a serem aferidas pelo Fiscal do Contrato:

a) Atraso no cronograma de entrega que ultrapasse a data limite estabelecida no item 9.3 deste Termo de Referência;

b) Não fornecimento da quantidade total de qualquer um dos itens especificados no item 2.2;

c) Fornecimento de produtos em desacordo com as Especificações Técnicas (ou com os Requisitos de Qualidade deste Termo de Referência;

d) Fornecimento de produtos com vícios, defeitos de fabricação, erros de personalização (textos ou nomes), falhas de acabamento (arranhões, manchas, oxidação) ou em materiais diversos dos especificados;

f) A não substituição dos produtos rejeitados dentro do prazo estipulado pela fiscalização;

g) Não realização da retirada integral dos resíduos e embalagens de transporte do local da entrega, conforme item 18.2 (Da Sustentabilidade).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.2. A intimação dos atos, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos da Câmara Municipal de Queimados/RJ;

22.3. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

22.4. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Câmara Municipal de Queimados/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços estabelecidos na Proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

23.2. Não caberá reajustamento em sentido estrito ou repactuação de preços para esta contratação, haja vista que o prazo de vigência contratual é inferior ao interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme exigido pelo Art. 135, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação, vinculando a futura Contratada ao seu fiel cumprimento.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Queimados/RJ, Estado do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DA ELABORAÇÃO

Queimados, 13 de novembro de 2025.

ELIETE PEREIRA DE LIMA DA SILVA
Diretora Geral de Administração
Matrícula 1536



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

ANEXO I

(timbre da proponente)

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM E MEDALHAS (COMENDAS), COM SEUS RESPECTIVOS ESTOJOS, DESTINADOS A AGRACIAR HOMENAGEADOS DURANTE A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do Termo de Referência)	QUANT.	UNID.	Valor Unitário (R\$) (Por Pessoa)	Valor Total (R\$)
01	Placa de Título de Cidadão Queimadense (aço inox 20x30 cm) com estojo de luxo em veludo azul.	20	Un		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Diretoria Geral de Administração

Processo nº 01/611/2025

02	Medalha Governador Leonel Brizola (metal banhado a ouro) com fita (verde/branca/verde), barrete e estojo de luxo em veludo verde.	15	Un		
03	Medalha Professor Darcy Ribeiro (metal banhado a ouro) com fita (verde/branca/verde), barrete e estojo de luxo em veludo verde.	05	Un		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A empresa: DECLARA que:

- Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Queimados - RJ, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- Nos preços (unitário e global) acima cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como insumos (matéria-prima), mão de obra, personalização, gravação, impressão, estojos, custos de transporte (frete) até o local de entrega, bem como todos os impostos, taxas, contribuições e demais tributos incidentes.
- Concorda com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido pela Câmara Municipal de Queimados;
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Leu, compreendeu e aceita integralmente todas as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência que rege esta contratação.

LOCAL E DATA

**CARIMBO DA
EMPRESA/ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL**